



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

### **EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 001/2024 - “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais”**

**Processo SEI nº:** PMC.2024.00018852-20

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Fundamento Legal:** Art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – CEP. 13015-904 – Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que estão abertas as inscrições para o Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 de “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais”, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente edital tem por objeto a pré-qualificação de pessoas físicas para exercerem as atividades de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais, no âmbito dos editais publicados pelo Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **2. DAS CATEGORIAS**

- 2.1.** As(os) participantes poderão se inscrever nas seguintes modalidades:
- 2.1.1.** Pareceristas;
  - 2.1.2.** Juradas(os);
  - 2.1.3.** Mediadoras(es) Culturais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 2.2.** A(o) participante poderá se inscrever em uma ou mais categorias, de acordo com o item 4 deste edital.

### **3. DOS ANEXOS**

- 3.1.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- 3.1.1.** ANEXO I – Documentação para inscrição;
  - 3.1.2.** ANEXO II – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros;
  - 3.1.3.** ANEXO III – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Negras e/ou Indígenas;
  - 3.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
  - 3.1.5.** ANEXO V – Documentos enviados no momento da contratação.
- 3.2.** As autodeclarações poderão ser usadas, em caso de ações afirmativas, no momento da seleção das pré-qualificadas(os), a depender das regras estipuladas em cada edital.
- 3.3.** A(o) participante poderá enviar quantos anexos forem necessários.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Podem cadastrar-se pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 4.2.** Não poderão participar desta pré-qualificação:
- 4.2.1.** Membros da Comissão Administrativa;
  - 4.2.2.** Servidor Público Municipal de Campinas;
  - 4.2.3.** Membro de órgão de direção ou administração direta e indireta do Município de Campinas ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes;
- 4.3.** É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 4.4. Para as categorias Pareceristas e Juradas(os) não é necessário residir em Campinas.
- 4.5. Para a categoria Mediadoras(es) Culturais é necessário residir em Campinas.

### 5. DAS ÁREAS

- 5.1. As áreas nas quais a(o) participante poderá se inscrever para as modalidades Pareceristas e Juradas(os) são as seguintes:
  - 5.1.1. Antiguidade e Colecionismo;
  - 5.1.2. Arquivo;
  - 5.1.3. Artesanato;
  - 5.1.4. Artes Cênicas;
  - 5.1.5. Artes Integradas;
  - 5.1.6. Artes Visuais;
  - 5.1.7. Audiovisual;
  - 5.1.8. Bem-estar, Esotéricos e Holísticos;
  - 5.1.9. Circo;
  - 5.1.10. Comida de Rua;
  - 5.1.11. Culturas Afro-brasileiras;
  - 5.1.12. Culturas LGBTQIA+;
  - 5.1.13. Culturas Urbanas e Periféricas;
  - 5.1.14. Dança;
  - 5.1.15. Designer;
  - 5.1.16. Economia Criativa;
  - 5.1.17. Estudo e Pesquisa;
  - 5.1.18. Festivais;
  - 5.1.19. Fotografia;
  - 5.1.20. Formação;
  - 5.1.21. Literatura;
  - 5.1.22. Manifestações das Culturas Populares;
  - 5.1.23. Mídia Digital;
  - 5.1.24. Moda;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 5.1.25. Museu;
- 5.1.26. Música;
- 5.1.27. Patrimônio Histórico e Cultural (material e imaterial);
- 5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição.
- 5.3. Para a categoria Mediadoras(es) Culturais não é necessário escolher as áreas.

### 6. DOS EDITAIS

- 6.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará constar, em todos os editais em que seja necessária a prestação de serviços de Parecerista, Jurados e Mediadores, objeto deste edital, tais como concurso, credenciamento, chamada pública, fomento, exemplificadamente, item específico que trate da categoria a ser contratada, área artístico-cultural, quando for o caso e as demais condições de trabalho, inclusive remuneração, devendo esta acontecer nos termos do que dispõe o item 7 deste edital.

### 7. DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. A remuneração pelos serviços prestados será estabelecida em cada edital para o qual será necessária a prestação de serviços, conforme disposto no item 6 acima.
  - 7.1.1. O valor da remuneração levará em consideração a(s) categoria(s) em que o participante se cadastrou, o volume e a complexidade do trabalho e demais especificidades do trabalho a ser executado.

### 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura Campinas, em [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais).
- 8.2. O período de inscrição será do dia 23 de abril de 2024 a 23 de abril de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 8.3.** No ato da inscrição, a(o) participante deverá preencher o formulário on-line, no link indicado no subitem 8.1, na forma do Anexo I, ambos deste edital.
- 8.4.** É de responsabilidade exclusiva da(o) participante a falha no envio da inscrição on-line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.
- 8.5.** A inscrição somente será efetivada após:
- 8.5.1.** o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas neste edital;
  - 8.5.2.** o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado à(o) participante pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.
- 8.6.** O ato de inscrição implica, por parte da(o) participante:
- 8.6.1.** a aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis, bem como declaração de que não está englobado nas vedações às participações constantes do subitem 4.2 deste edital.
  - 8.6.2.** a ciência de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa relativamente às informações e documentos encaminhados para a inscrição, incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

## **9. DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA**

- 9.1.** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.
- 9.2.** A Comissão Administrativa será composta por 03 (três) servidores públicos municipais e terá as seguintes atribuições:
- 9.2.1.** acompanhar o processo de inscrição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 9.2.2. conferir e analisar a documentação das(os) participantes para fins de habilitação, conforme estabelecido neste edital, no item 7;
- 9.2.3. responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os atos administrativos relativos a este edital;
- 9.2.4. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas fases;
- 9.2.5. efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 8 deste edital.
- 10.2. Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas, que será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, estabelecendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestação da(o) participante, a contar da data da respectiva publicação.
  - 10.2.1. O saneamento será enviado também por e-mail às(aos) participantes que tiveram falhas em sua inscrição.
- 10.3. O saneamento de falhas previsto no subitem 10.2 deste edital será feito por meio do Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.
- 10.4. A Comissão Administrativa declarará as(os) habilitadas(os) e inabilitadas(os), com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caberá recurso administrativo do resultado de habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 11.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura Campinas, no endereço [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), mediante petição fundamentada, constando a identificação da(o) participante, dirigida à Secretária Municipal de Cultura e Turismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 11.3. O recurso previsto no subitem 11.1 será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e terá efeito suspensivo.
- 11.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à(ao) interessada(o).
- 11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, ou seja, 03 (três) dias úteis, e terá início na data de divulgação, no Diário Oficial do Município de Campinas, da interposição de recurso.
- 11.6. Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do Edital em ato próprio.
- 12.2. A homologação e adjudicação será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e acostada ao processo administrativo que deu origem a este edital.
- 12.3. Considerando que as inscrições ficarão abertas durante todo o período de vigência do edital, serão feitas tantas homologações quanto forem necessárias.

## 13. DAS(OS) PRÉ-QUALIFICADAS(OS)

- 13.1. As(os) habilitadas(os) serão pré-qualificadas(os), ficando disponíveis para o convite, contratação e a participação como Pareceristas, Juradas(os) e Mediadoras(es) em futuros editais publicados pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 13.2. Nos futuros editais de credenciamento, chamamento público, fomento e concurso, exemplificadamente, para os quais haja a necessidade de contratação de Pareceristas, Juradas(os) e Mediadoras(es), será estabelecida a delimitação dos perfis da(os) cadastrada(os) que serão convidados.



### **14. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 14.1.** Visando melhor adequação aos editais e à diversidade de participação de perfis de Pareceristas, Juradas(os) e Mediadoras(es), cada edital poderá, em seus textos, utilizar e definir ações afirmativas como: cotas, categorias específicas ou outra modalidade prevista que vise o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente.
- 14.2.** Para as ações afirmativas poderão ser consideradas características dos perfis, nos termos do item 14.3 deste edital bem como as regiões de residência.
- 14.2.1.** No caso das regiões de residência, cada edital definirá os critérios de priorização das regiões, podendo levar em consideração a renda da maioria de seus moradores, a localização, a atuação do poder público municipal, estadual ou federal na região e o acesso das pessoas a suas ações, o nível de escolaridade da maioria da população local, entre outros critérios.
- 14.3.** Para concorrência nas ações afirmativas serão consideradas as autodeclarações e a declaração de residência apresentadas pelas(os) participantes no momento da sua inscrição, neste edital.

### **15. DO CONVITE E PARTICIPAÇÃO NOS EDITAIS**

- 15.1.** A Comissão Administrativa do Edital fará o convite à(ao) pré-qualificada(o) por meio de mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição.
- 15.2.** Para o convite, a Comissão Administrativa levará em consideração os seguintes critérios:
- 15.2.1.** a categoria necessária à realização do edital;
- 15.2.2.** a área artístico-cultural necessária à realização do edital, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os);
- 15.2.3.** a ordem de inscrição no edital, levando em consideração os itens 15.2.1 e 15.2.2 acima;
- 15.2.4.** as ações afirmativas presentes no item 13 deste edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 15.3.** O convite deverá conter as informações sobre o edital, tais como: objeto, prazos das etapas, remuneração e outros dados que a Comissão Administrativa julgar necessários.
- 15.4.** A(o) pré-qualificada(o) deverá responder ao e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de envio pela Comissão Administrativa, informando seu interesse ou não em ser contratada(o) para atuar no edital em referência, na modalidade e área artístico-cultural, quando for o caso, para a qual foi convidada(o).
- 15.5.** Após o e-mail de resposta, a(o) pré-qualificada(o) será convocada(o) para entrega dos documentos necessários para a contratação, conforme Anexo V deste edital.
- 15.6.** Caso a(o) pré-qualificada(o) não responda ao e-mail no prazo estabelecido, será convocada(o) outra(o) pré-qualificada(o), sempre de acordo com o item 14.2 deste edital.
- 15.6.1.** A(o) pré-qualificada(o) que não aceitar o convite, não responder ao convite, não apresentar os documentos conforme estabelecido no item 15 ou, ainda, não estiver em situação fiscal regular, exigida no item 15.2, ambos deste edital, retornará ao rol de pré-qualificadas(os), para futuros convites.

## **16. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 16.1.** A(o) pré-qualificada(o) deverá enviar os dados e documentos indicados no Anexo V deste edital, após convite conforme item 15 acima.
- 16.2.** As(os) pré-qualificadas(os) não serão contratadas(os) caso não apresentem os documentos exigidos neste edital e não estejam em situação de regularidade fiscal, nos termos do que determina o inciso III do art. 62 e inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no momento da contratação, uma vez que todos os contratos, pagamentos e impostos são regidos por essa Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

**16.3.** No momento da contratação a(o) pré-qualificada(o) poderá escolher entre as opções de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, apta a adquirir direitos e contrair obrigações, conforme Anexo V deste edital.

**16.3.1.** A listagem dos documentos e informações que são necessários em caso de eventual contratação, constantes no Anexo V, poderá ser atualizada na ocasião da contratação.

### **17. DA DESISTÊNCIA DA(O) PRÉ-QUALIFICADA(O)**

**17.1.** A(o) pré-qualificada(o) pode solicitar sua exclusão do rol de pré-qualificadas(os) a qualquer tempo.

**17.2.** Caso tenha interesse em se pré-qualificar novamente, poderá fazê-lo, obedecendo às condições do item 8 deste edital.

### **18. DA VIGÊNCIA**

**18.1.** O edital ficará vigente por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação.

**18.2.** Durante toda a vigência deste edital, novas pré-qualificações poderão ser realizadas a qualquer momento e as pré-qualificações já realizadas poderão ser atualizadas.

**18.2.1.** A vigência do edital segue cronograma estabelecido pela Administração Pública, podendo ser prorrogado por igual período ou de acordo com o interesse da Administração.

**18.3.** A vigência das pré-qualificações será de até 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **19. DAS ATUALIZAÇÕES DE DADOS E DE DOCUMENTOS DAS(OS) PRÉ-QUALIFICADAS(OS):**

**19.1.** As(os) pré-qualificados(os) poderão realizar a atualização dos seus dados e documentos a qualquer tempo, no Portal Cultura Campinas, em [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** O edital de Pré-qualificação e os demais documentos e suas publicações, além de publicados no Diário Oficial do Município, estarão no site <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>, para ampla divulgação e transparência.
- 20.2.** Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [editais.cultura@campinas.sp.gov.br](mailto:editais.cultura@campinas.sp.gov.br).
- 20.3.** Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.
- 20.4.** Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão Administrativa do edital.

Campinas, 22 de abril de 2024

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 001/2024 - “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais”**

### **ANEXO I – INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

- 1.** Informações e documentos obrigatórios da(o) participante para inscrição:
  - 1.1.** Nome civil, completo e sem abreviatura;
  - 1.2.** Nome social, se houver, nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620, de 18 de junho de 2012 e o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
  - 1.3.** Nome artístico, se houver;
  - 1.4.** Número do CPF;
  - 1.5.** Número do RG, com órgão emissor e data de expedição;
  - 1.6.** Data de nascimento;
  - 1.7.** Gênero;
  - 1.8.** Cor ou raça/etnia;
  - 1.9.** Telefone fixo ou celular;
  - 1.10.** Endereço residencial;
  - 1.11.** Ano de início de atuação no setor cultural;
  - 1.12.** Nível de Escolaridade;
  - 1.13.** E-mail.
- 2.** Além das informações contidas no item 1 deste Anexo, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:
  - 2.1.** Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
  - 2.2.** Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 2.3.** Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante:
- 2.3.1.** no caso de comprovante de endereço em nome de cônjuge, a(o) participante deverá enviar documento de comprovação da união.
- 2.3.2.** no caso de declaração de residência a(o) participante estará ciente do item 8.6.2 do edital.
- 2.4.** Currículo da(o) participante atualizado, contendo a sua identificação, formação e experiência;
- 2.5.** Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas;
- 2.6.** Registro no órgão do Ministério do Trabalho respectivo do artista para comprovar a profissionalidade, se houver;
- 2.7.** Registro no respectivo órgão de classe (ex.: OMB, DRT, etc.), se houver;
- 2.8.** Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura;
- 2.9.** Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, conforme Anexo II do edital, quando for o caso;
- 2.10.** Autodeclaração de Pessoas Negras e/ou Indígenas, conforme Anexo III do edital, quando for o caso;
- 2.11.** Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD, conforme Anexo IV do edital, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 2.12.** Outros documentos que a(o) participante julgar pertinentes para comprovar sua atuação na área artístico-cultural pretendida, para a categoria de Pareceristas e Juradas(os).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 001/2024 - “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais”**

### **ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANSGÊNEROS**

**Processo SEI nº:** PMC.2024.00018852-20

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, \_\_\_\_\_ (nome civil, completo e sem abreviatura e/ou nome social), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Campinas, SP, declaro que sou pessoa transgênero e solicito a inclusão e uso do meu nome social \_\_\_\_\_ (indicação do nome social apenas se tiver), nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620 de 18 de junho de 2012 e Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, nos registros municipais relativos ao Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 - “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais”.

Campinas, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura da(o) participante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 001/2024 - “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais”**

### **ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E/OU INDÍGENAS**

**Processo SEI nº:** PMC.2024.00018852-20

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, \_\_\_\_\_ (nome civil, completo e sem abreviatura e/ou nome social), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Campinas, SP, declaro que sou \_\_\_\_\_ (negra e/ou indígena), para fins de participação do edital de Pré-qualificação nº 001/2024 - “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais”.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorro em, além da penalização prevista em lei, desclassificação e a eventual obrigatoriedade de restituição do valor recebido, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Campinas, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura da(o) participante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 001/2024 - “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais”**

### **ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

Processo SEI nº: PMC.2024.00018852-20

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, \_\_\_\_\_ (nome civil, completo e sem abreviatura e/ou nome social), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Campinas, SP, declaro que sou portador de \_\_\_\_\_ (informar a deficiência), para fins de participação do edital de Pré-qualificação nº 001/2024 - “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais”.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorro em, além da penalização prevista em lei, desclassificação e a eventual obrigatoriedade de restituição do valor recebido, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Campinas, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura da(o) participante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 001/2024 - “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais”**

### **ANEXO V – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ENVIADOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Esta é a lista de documentos e informações que são necessários em caso de eventual contratação, vigente no momento desta publicação. A lista definitiva, que pode ser diferente, será enviada na ocasião da contratação.

#### **1. Pessoa Física:**

- 1.1.** Nome civil, completo e sem abreviatura;
- 1.2.** Nome social, se houver, nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620, de 18 de junho de 2012 e o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
- 1.3.** Nome artístico, se houver;
- 1.4.** Número do CPF;
- 1.5.** Número do NIT – Número de Inscrição do Trabalhador;
- 1.6.** Dados bancários em nome, obrigatoriamente, da(o) cadastrada(o), contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente.

#### **2. Pessoa Jurídica:**

- 2.1.** Razão social;
- 2.2.** Nome social, se houver, nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620, de 18 de junho de 2012 e o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
- 2.3.** Nome artístico, se houver;
- 2.4.** Número do CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 2.5. Dados bancários em nome, obrigatoriamente, da(o) cadastrada(o), contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente.
3. Além das informações contidas nos itens 1 e 2 e respectivos subitens deste Anexo, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:
- 3.1. Pessoa Física:**
- 3.1.1. Comprovante de conta bancária;
  - 3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
  - 3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da(o) cadastrada(o);
  - 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/certidao-de-qualquer-origem-do-cpf-ou-cnpj>;
  - 3.1.5. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas pelo nome e CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaForneecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaForneecedor.aspx);
  - 3.1.6. Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pelo nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;
  - 3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;
  - 3.1.8. Consulta ao Portal da Transparência da União quanto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por nome e CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

**3.1.9.** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, obtida no endereço [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

### **3.2. Pessoa Jurídica:**

**3.2.1.** Comprovante de conta bancária;

**3.2.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

**3.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da(o) cadastrada(o);

**3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/certidao-de-qualquer-origem-do-cpf-ou-cnpj>;

**3.2.5.** Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por razão social e CNPJ, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

**3.2.6.** Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por razão social e CNPJ, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

**3.2.7.** Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por razão social e CNPJ, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**3.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;

**3.2.9.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Mobiliária Municipal, por CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 3.2.10. Consulta Regularidade do Empregador, obtida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- 3.2.11. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, obtida no endereço [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).